

- 2.3 - Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;
- 2.4 - Graduados(as) em curso superior de outra área com, no mínimo, 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física);
- 2.6 - Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática;
- 2.7 - Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2;
- 3 - A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:
- 3.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;
- 3.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;
- 3.3 - Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.
- 4 - Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.
- 5 - Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.
- 6 - Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.
- 7 - A atribuição de aulas poderá ocorrer posteriormente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2024, para vigência no ano letivo de 2025, estando prevista para o mês de março de 2025.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

1 - O processo seletivo será realizado, por meio das seguintes etapas:

- 1.1 - Formulário de inscrição disponibilizado pela Diretoria de Ensino;
- 1.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos;
- 1.3 - Entrevista com os candidatos selecionados, on-line;
- 1.4 - Atribuição de aulas para professor selecionado.

2 - O processo seletivo deve acontecer de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo III deste edital.

- Inscrição de 10 a 14 de fevereiro de 2025 no seguinte link: <https://forms.gle/1xBXPgLsnU8Ym2Wj7>

- Seleção, por meio de entrevistas online de 17 a 28 de fevereiro (acompanhar a publicação da convocação para entrevista por meio do site da Diretoria de Ensino).

4 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

6 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

7 - Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.

2 - O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.

3 - Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.

4 - É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

5 - Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino.

Anexo I

Calendário Pedagógico das aulas nas Escolas Olímpicas

Mês	Sábados de aula no mês
Março	15/22/29
Abri	05/12/26
Maio	10/17/24/31
Junho	07/14
Agosto	09/16/23/30
Setembro	06/13/20/27
Outubro	04/11/18
Novembro	08

Anexo II

Calendário Pedagógico de reposição das aulas nas Escolas Olímpicas.

Este calendário poderá ser utilizado pelas Diretorias de Ensino que tiveram algum sábado de aula afetado em decorrência de feriados municipais. Considera-se aqui apenas os feriados que, necessariamente, ocorrem no sábado de aula previsto no calendário do Anexo I.

Mês	Sábados de aula no mês
Junho	28
Outubro	25
Novembro	29

Anexo III

Calendário de seleção de professores e de atribuição de Aulas Olímpicas na SED

Mês	Ação	Data
Fevereiro	Inscrição (Site da Diretoria de Ensino)	10 a 14
Fevereiro	Entrevistas (on-line)	17 a 28
Março	Atribuição de Aulas	10 e 11

Votorantim, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Esportes

Gabinete da Secretária

Retificação das RESOLUÇÕES CONJUNTAS SESP/SEDUC Nº 001/2025 E Nº 002/2025

Na Resolução Conjunta SESP/SEDUC Nº 001/2025 e na Resolução Conjunta SESP/SEDUC Nº 002/2025, publicadas no D.O.E de 07-02-2025.

Onde se lê:

HELENA DOS SANTOS

Secretaria de Esportes

REIS RENATO FEDER

Secretário da Educação

Leia-se:

HELENA DOS SANTOS REIS

Secretaria de Esportes

RENATO FEDER

Secretário da Educação

Coordenadoria de Esporte e Lazer

Retificação da Portaria Conjunta G-CEL-SESP/G-COPED-SEDUC/G-SEDPED/G-CEETEPS-STCI

Retificação - DOE - do dia 24/01/2025

Portaria Conjunta G-CEL-SESP/G-COPED-SEDUC/G-SEDPED/G-CEETEPS-STCI de 20/01/2025, que dispõe sobre os Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP

ONDE SE LÊ:

Artigo 265 - As provas de atletismo serão realizadas em pistas de parâmetros oficial.

LEIA-SE:

Artigo 265 - As provas de atletismo serão realizadas em pistas de parâmetros oficial:

Parágrafo 1º - A pista de atletismo deverá ter 8 raias com 1 metro e 22 centímetros de largura (10 metros de largura total) e de 400 metros de comprimento (raia interna).

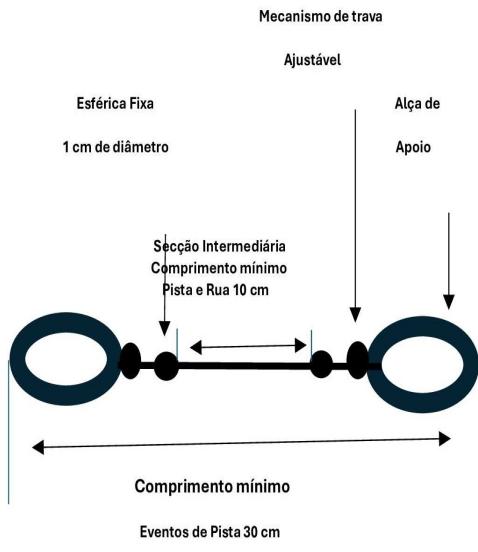
Parágrafo 2º - As provas de saltos devem ser realizadas em campo com uma caixa de areia de no mínimo 9 metros de comprimento por 2,75 metros de largura, e com 30 centímetros de profundidade.

Parágrafo 3º - As provas de lançamento e arremesso devem ser realizadas em um campo, com áreas circulares demarcadas no solo, para o arremesso de peso, lançamento de disco e Club, e uma linha demarcada no solo para o lançamento de dardo.

Parágrafo 4º - Os implementos utilizados nas provas de campo (F) serão oferecidos pela Comissão Organizadora do Evento, e estão de acordo com o ANEXO 01.

Parágrafo 5º - Para provas de pista para deficientes visuais, onde se faz necessário o uso guias é obrigatório o uso da "cordinha". Para a classe T11, o atleta-guia corre ao lado do aluno/atleta, unidos pelo cordão de ligação de acordo com as especificações da imagem e é obrigatório o uso de protetores oculares, sendo de total responsabilidade do competidor. O atleta-guia e o uso do cordão guia são opcionais, para a classe T12 e para a classe T13, não pode haver auxílio do atleta-guia, e nem ser auxiliado por um apoio no salto.

Imagem 1: corda guia.



Parágrafo 6º - A "cordinha", pode ser confeccionada com barbante, velcro ou qualquer material que não seja elástico, e todas as guias serão aferidas no congresso técnico e aquelas que não apresentarem a medida oficial e características obrigatórias descrito acima, não poderão ser utilizadas na competição.

Parágrafo 7º - A Comissão Organizadora do Evento não oferecerá cadeiras de corrida, petra ou bancos de lançamentos aos competidores. Caso o aluno/atleta não tenha um equipamento é de responsabilidade da escola trazê-lo ou mesmo organizar o uso coletivo no local da competição, desde que não atrapalhe o andamento da competição.

ONDE SE LÊ:

Artigo 267 - As provas a serem realizadas são as seguintes: ...

LEIA-SE:

Artigo 267 - As provas a serem realizadas são as seguintes:

Provas exclusivas para classificação no Jeb's: 12 a 14 anos - Masculino e Feminino

PROVA	CLASSES
80 metros	T20
Salto em Distância	T20
Arremesso de Peso	T20

Categoria A - Sub14 – Masculino e Feminino – 11 a 13 anos

Prova	Categoria
60 m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
100 m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
200m	T11 T12 T13 T20 T21 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53 T54 T64 T71 T72
800 m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53 T54 T64
Lançamento de Pelota	F11 F12 F13 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Arremesso de Peso	F11 F12 F13 F20 F21 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Salto em Distância	T11 T12 T13 T20 T21 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T61 T62 T63 T64
Lançamento de Club	F31 F32 F51

Parágrafo 1º - O salto em distância terá caráter de salto real

Categoria B - Sub16 – Masculino e Feminino – 14 e 15 anos

Prova	Categoria
100 m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
200 m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46 T47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
400 m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64 T71 T72

1500 m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64
Lançamento de Dardo	F11 F12 F13 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Arremesso de Peso	F11 F12 F13 F20 F21 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Lançamento de Disco	F11 F12 F13 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Salto em Distância	T11 T12 T13 T20 T21 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T61 T62 T63 T64
Lançamento de Club	F31 F32 F51

Parágrafo 2º - O salto em distância terá caráter de salto real

Categoria C - Sub18 – Masculino e Feminino – 16 e 17 anos

	Categoria
100 m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
200 m	T71 T72
400 m	T11 T12 T13 T20 T21 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46 T47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
800 m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64
1500 m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64
Lançamento de Dardo	F11 F12 F13 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Arremesso de Peso	F11 F12 F13 F20 F21 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Lançamento de Disco	F11 F12 F13 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Salto em Distância	T11 T12 T13 T20 T21 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T61 T62 T63 T64
Lançamento de Club	F31 F32 F51

Parágrafo 1º - A distância da tábua ao setor de queda no salto em distância será de 1(um) metro, tanto no masculino quanto no feminino em todas as categorias e classes.

Parágrafo 2º - Os cartões de prova, serão gerados a partir das provas indicadas na Inscrição Esportiva, podendo assim ser alteradas no congresso técnico, em decorrência de mudança na classificação do aluno/atleta. Ele se caracteriza como um documento oficial, onde a arbitragem irá marcar os tempos oficiais dos alunos/atletas.

Parágrafo 3º - Todas as provas de pista serão realizadas em final direta por tempo, não sendo realizadas séries qualificatórias.

Parágrafo 4º - Nas provas de campo, todas as provas terão 04(quatro) tentativas.

Parágrafo 5º - As provas serão realizadas nos horários e locais determinados pela Comissão Organizadora, atrasos não são tolerados, todos devem estar com antecedência 15 minutos na Câmara de Chamada.

ONDE SE LÊ:

Artigo 326 - Os alunos/atletas deverão ser inscritos conforme quadro de categoria e peso abaixo:

LEIA-SE:

Artigo 326 Os alunos/atletas deverão ser inscritos conforme quadro de categoria e peso abaixo:

Categoria A Individual: alunos/atletas nascidos em 2013 e 2014.

Masculino	Classe	Feminino
-31,0 kg	Ligeiro	-31,0 kg
-38,0 kg	Leve	-38,0 kg
-47,0 kg	Médio	-47,0 kg
-60,0 kg	Pesado	-60,0 kg
+60,0 kg	Super Pesado	+60,0 kg

Categoria B Individual: alunos/atletas nascidos em 2011 e 2012

Masculino	Classe	Feminino
-40,0 kg	Ligeiro	-40,0 kg
-48,0 kg	Leve	-48,0 kg
-58,0 kg	Médio	-58,0 kg
-73,0 kg	Pesado	-73,0 kg
+73,0 kg	Super Pesado	+73,0 kg

Categoria C Individual: alunos/atletas nascidos em 2008,2009 e 2010

Masculino	Classe	Feminino
-55,0 kg	Ligeiro	-44,0 kg
-66,0 kg	Leve	-52,0 kg
-81,0 kg	Médio	-63,0 kg
+81,0 kg	Pesado	+63,0 kg

Categoria C Absoluto: alunos/atletas nascidos em 2008, 2009 e 2010

Masculino	Categoria de Peso	Feminino
-73,0 kg	Leve	-57,0 kg
+73,0 kg	Pesado	+57,0 kg

Parágrafo 1º - Caso haja a possibilidade de se realizar a competição a forma de disputa será de acordo com os sistemas de chave:

Chave Olímpica: Com 6(seis) ou mais alunos/atletas inscritos na categoria e classe, com repescagem dos semifinalistas;

Rodízio: Com 3(três) a 5(cinco) alunos/atletas inscritos na categoria e classe;

Melhor de 3 confrontos: Com 2(dois) alunos/atletas inscritos na categoria e classe, a disputa ocorrerá com melhor de 3 (três) lutas.

Parágrafo 2º - Quando não for possível ser realizada a competição, o coordenador de arbitragem irá realizar treinos específicos e analisar cada um dos alunos/atletas individualmente.

Parágrafo 3º - O Tempo de luta será de 2 minutos para a categoria A, 3 minutos para a categoria B e 4 minutos para categoria C.

Parágrafo 4º - O Tempo de "Golden score" será de 2 minutos.

Parágrafo 5º - Os jogos serão realizados nos horários e locais determinados pela Comissão Organizadora, sendo que o aluno/atleta deve chegar com 15 minutos de antecedência para o início do primeiro jogo do período; os subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral.

ONDE SE LÊ:

Artigo 400 - A modalidade de Para-Halterofilismo será disputada como individual, Categoria Livre nos gêneros Feminino e Masculino, com idade mínima de 15(quinze) anos (a serem completados no ano da competição), com os pesos descritos abaixo por gênero: ...

LEIA-SE:

Artigo 400 - A modalidade de Para-Halterofilismo será disputada como individual, na Categoria Livre nos gêneros Feminino e Masculino, com idade mínima de 15(quinze) anos a serem completados no ano da competição), com os pesos descritos abaixo por gênero:

CATEGORIA DE PESO CORPORAL - FEMININO

Leve	Até 41,00 kg	Até 41,00 kg
	Até 48,00 kg	De 41,01 kg a 45,00 kg
	Até 50,00 kg	De 45,01 kg a 50,00 kg
Médio	Até 55,00 kg	De 50,01 kg a 55,00 kg
	Até 61,00 kg	De 55,01 kg a 61,00 kg
	Até 67,00 kg	De 61,01 kg a 67,00 kg
Pesado	Até 73,00 kg	De 67,01 kg a 73,00 kg
	Até 79,00 kg	De 73,01 kg a 79,00 kg
	Até 86,00 kg	De 79,01 kg a 86,00 kg
	Acima de 86,00 kg	Acima de 86,01 kg

CATEGORIA DE PESO CORPORAL - MASCULINO

Leve	Até 49,00 kg	Até 49,00 kg
	Até 54,00 kg	De 49,01 kg a 54,00 kg
	Até 59,00 kg	De 54,01 kg a 59,00 kg
Médio	Até 65,00 kg	De 59,01 kg a 65,00 kg
	Até 72,00 kg	De 65,01 kg a 72,00 kg
	Até 80,00 kg	De 72,01 kg a 80,00 kg
	Até 88,00 kg	De 80,01 kg a 88,00 kg
Pesado	Até 97,00 kg	De 88,01 kg a 97,00 kg
	Até 107 kg	De 97,01 kg a 107,00 kg
	Acima de 107,00 kg	Acima de 107,01 kg

Parágrafo 1º - Para uma prova ser válida ela deve ter no mínimo 3(três) alunos/atletas, usando os pesos e categorias demonstrados neste artigo, caso contrário será utilizada a tabela HA de índices.

Parágrafo 2º - A pesagem oficial acontecerá no mesmo dia da competição 2 horas antes do início, assim como descrita nas regras da **WPO**, bem como a checagem do uniforme e equipamentos.

Parágrafo 3º - Na área de competição só será permitida a presença de um integrante da equipe acompanhando o aluno/atleta, este acompanhante poderá sacar a barra, porém esta ação deve ser notificada com antecedência à arbitragem (no início da competição), caso contrário os anilheiros irão sacar a barra.

Parágrafo 4º - Aos alunos/atletas são permitidos apenas 3 (três) tentativas de levantamento, 1(uma) tentativa em cada 1(uma) das 3(três) rodadas. Um Levantamento Extra (4º tentativa) será permitido apenas para fins de quebra de recorde, como prevê o regulamento do **WPO**.

Parágrafo 5º - Não haverá tolerância de peso entre os participantes.

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Subsecretaria da Receita Estadual

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital I

COMUNICADO PROTOCOLADO 149.00002234/2023-57

O Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital – DRTC-I, com base no disposto no artigo 3º da Portaria CAT 102/2017, comunica a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual nº 113.405.246.112, em nome de NOTA SUPER POSTO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 67.869.537/0001-63, com endereço à AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, nº 8.170, Bairro VILA UNIÃO, nesta capital paulista, tendo como sócios ALEX BATISTA MEDEIROS – CPF/MF. 268.932.948-40 e JOAO APARECIDO STEFANO – CPF/MF. 154.050.848-08, com efeitos a partir de 11/02/2025. Data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADES: 11/02/2025. Desta decisão cabe recurso à Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento – CFIS, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias, contados a partir desta publicação, nos termos do artigo 4º da mesma Portaria.

Delegacia Regional Tributária da Capital II

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo SEI 017.00046561/2023-25

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 19/04/2023, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

VOLTH CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120.684.634.115

CNPJ: 50.370.909/0001-00

ENDERECO: RUA Barra Funda, 869 - GALPAO T - Barra Funda, SAO PAULO, SP, CEP 01.152-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 19/04/2023 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE

Processo SEI 017.00028063/2023-09

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 24/08/2022, data da inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

CONEXAO COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 136.733.435.110

CNPJ: 47.706.956/0001-77

ENDERECO: RUA SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 777 - Parque Novo Mundo, SAO PAULO, SP, CEP 02.187-090.